DOC 11/10/2022 - pp. 59 a 64

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 30/08/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP

***CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I***

**EDITAL Nº 02/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e alterações, da Lei Municipal nº 11.229, de 26 de junho de 1992, da Lei Municipal nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei Municipal nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 17.675, de 08 de outubro de 2021, torna pública a realização do Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo SEI nº 6016.2019/0053380-8, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Estatutário, de ***1.270 (um mil duzentos e setenta) cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Classe dos Docentes, da Carreira do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, padrão QPE 11-A***, a serem lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação - SME-SP, em qualquer localidade do Município de São Paulo. O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame a critério da Administração da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013 do total de cargos vagos oferecidos.

1.3.1. Não havendo candidatos com deficiência inscritos nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, ou classificados no Concurso ou no exame médico específico, os cargos reservados serão revertidos para os de ampla concorrência e preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3.2. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013, ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.

1.6. Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

**2. DO CONCURSO**

2.1. A seleção dos candidatos para os cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, dar-se-á por meio de quatro etapas, quais sejam: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

2.3. As Provas Objetivas, Prova Discursiva e a Prova Prática serão realizadas no Município de São Paulo.

2.4. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da SME-SP.

**3. DOS CARGOS**

3.1. A denominação do cargo, o valor da taxa de inscrição, o cargo, o número total de cargos vagos e os reservados, a remuneração inicial do cargo, a carga horária semanal e a Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse) são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo:

Tabela

Descrição gerada automaticamente

*Legenda:*

*(1) Total de Cargos Vagos (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e NNA)*

*(2) Reserva de Cargos Vagos para Candidatos, que se declararem pessoas com deficiência em atendimento à Lei Municipal*

*nº 13.398/2002.*

*(3) NNA - Reserva de Cargos Vagos para Candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes, em atendimento à Lei Municipal nº 15.939/2013.*

3.2. A remuneração mensal inicial do cargo é de R$ 2.498,54 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) acrescida de R$ 636,94 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a título de Abono Complementar prevista no Título X, Capítulo II, da Lei nº

17.841, de 19 de agosto de 2022, e demais vantagens.

3.3. Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ficarão sujeitos à jornada básica de 30 (trinta) horas aula de trabalho semanais.

3.4. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelo profissional é a constante do ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

3.5. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 70.436/1972, na Lei Municipal nº 13.404, de 08/08/2002 e no Decreto Municipal nº 42.813, de 28.01.2003;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civís e políticos;

d) possuir Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Diploma do Curso expedido por Entidade Oficial ou oficializada acompanhado do respectivo Histórico Escolar, que atenda ao previsto na Tabela I deste Edital;

e) possuir os documentos exigidos no Capítulo 20 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE constantes deste Edital;

f) atender aos requisitos do Decreto Municipal nº 53.177, de 04/06/2012;

g) ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das respectivas funções do cargo para o qual se inscreveu;

h) conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei; e ter boa conduta.

3.6. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 3.5 deste Edital, perderá o direito à investidura no cargo.

3.7. Os candidatos, ao ingressarem no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, ficarão em período de estágio probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

a) inassiduidade;

b) ineficiência;

c) indisciplina;

d) insubordinação;

e) falta de dedicação ao serviço;

f) má conduta.

3.8. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME-SP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

4.2. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela internet, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ), observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 31 de agosto de 2022 até às 16h do dia 17 de outubro de 2022.

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) após a conclusão e o envio do requerimento de inscrição o candidato deverá selecionar a opção “emitir boleto” da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer banco do sistema de compensação bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;

d) A SME-SP e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 18 de outubro de 2022 primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

f) após as 16h do dia 17 de outubro de 2022 não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido no momento da inscrição, gerado ao término do processo de inscrição.

4.5. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.6. Todos os candidatos inscritos no período entre 31 de agosto de 2022 até às 16h do dia 17 de outubro de 2022 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 16h do dia 18 de outubro de 2022, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV. 4.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após às 16h do dia 18 de outubro de 2022, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.2. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data prevista no item 4.6.1, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.6. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.6.1 e seguintes deste Edital.

4.7.1. Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não seja concluído nos moldes do item 4.3, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.7.2. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não

cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14. O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.5.1 e 8.9.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprovem possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período 31 de agosto de 2022 até o dia 06 de setembro de 2022, no momento da inscrição no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição:

5.2.1 O candidato deverá preencher a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, Anexo II.

5.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 23 de setembro de 2022, no endereço da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 14 de outubro de 2022, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 4.6.1 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002, fica reservado aos candidatos com deficiência, o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado na Tabela I deste Edital.

6.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 2002.

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, constante do ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO deste Edital, bem como do teor da Lei Municipal nº 13.398/2002 e, julgando-se amparado pelas disposições da lei, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos candidatos com deficiência.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.2.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com o cargo/área de atuação, na proporção de 5% (cinco por cento), desde que os candidatos assim se declarem e apresentem laudo médico (imagem do documento original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro

do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 31 de agosto de 2022 até as 16h do dia 17 de outubro de 2022, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

6.2.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, § 1º e §2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

6.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

6.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos portadores de deficiência.

6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.6. O candidato que não declarar, no ato de inscrição, possuir deficiência e/ou não enviar documentação, conforme previsto no Capítulo 6 deste Edital, não será considerado como tal, bem como não poderá interpor recurso em favor de sua situação, assim como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.7. A SME-SP e a FGV não se responsabilizam pelo recebimento dos documentos diferentes do estabelecido neste Edital.

***6.8 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA***

6.8.1. O candidato aprovado e constante da Lista Especial, sujeitar-se-á, por ocasião da divulgação do resultado da lista de classificação definitiva, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) informada (s) com as atividades a serem desempenhadas nos termos da Lei nº 13.398/2002.

6.8.2. A avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) declarada(s) com a atribuição do cargo será realizada pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com os art. 9º e 10º da Lei nº 13.398/2002, no momento do ingresso.

6.8.2.1. A perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será realizada pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS da Cidade de São Paulo/SP.

6.8.2.2. O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

6.9. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade da deficiência declarada com as atividades inerentes ao respectivo cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

6.9.1. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

6.9.2. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e ou avaliação com especialistas nos casos em que considerarem necessário, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório médico.

6.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

6.11. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o candidato figurará, salvo nos casos de comprovada má-fé, apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta e desde que tenha nota mínima exigida para configurar na mesma.

6.12. A não observância, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de constar da Lista Especial reservada à pessoa com deficiência.

6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

**7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS**

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 17 de outubro de 2022, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de dia 17 de outubro de 2022, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br) ) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.

7.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A SME-SP e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br)) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, de acordo com o Decreto Municipal nº 58.228/2018, poderá solicitá-lo pelo e-mail [sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br) até às 16h do dia 17 de outubro de 2022.

7.6.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a SME-SP reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.6.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.1.

7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

**8. DAS VAGAS DESTINADAS AO(A) CANDIDATO(A) NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE**

8.1. Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme previsto no item 1.3. deste Edital.

8.2. É considerado inscrito, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do subitem 4.3 deste Edital.

8.3. Para concorrer às vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.3.

a) preencher corretamente todos os campos, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE deste Edital;

b) enviar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete), colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto, para avaliação do conjunto fenotípico com a autodeclaração, conforme item 8.3 deste edital.

8.3.1. A fotografia deverá obedecer a alínea “b” do item 8.3. O não cumprimento, pelo candidato, desse subitem não será passível de recurso.

8.3.2. O candidato que não enviar a fotografia conforme alínea “b” do item 8.3 figurará apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta e desde que tenha nota mínima exigida para configurar na mesma.

8.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

8.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por ([sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br) ) ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

8.8. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.9. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, negra ou afrodescendente quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail ([sme-sp@fgv.br](mailto:sme-sp@fgv.br)),

até para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.9.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

8.11. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.11.1. É obrigatório o comparecimento pessoal do candidato no caso de dúvida sobre o conjunto fenotípico ou de suspeita de fraude, sob pena de exclusão do concurso.

8.11.2. O candidato que não for considerado negro, negra ou afrodescendente será excluído da lista de candidatos cotistas, desde que não constatada a má-fé, mantendo-o no concurso público, na lista da ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

8.11.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.12. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Capítulo 6 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

8.12.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de pessoa com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes, salvo comprovada má-fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma.

8.12.2. Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, mas que não for considerado destinatário da política de cotas raciais, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma.

8.13. O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto nº 57.557/2016, a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 8.3. deste Edital.

8.13.1. Após avaliação documental, havendo dúvida quanto à fenotipia, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente perante a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC, em local, data e horário que será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constituindo parte obrigatória do concurso. O comparecimento pessoal do candidato convocado é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.

8.14. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

8.15. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá apresentar manifestação escrita por meio de recurso, a ser divulgado oportunamente, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ).

8.15.1. O resultado da análise da manifestação escrita contra o indeferimento como negros, negras ou afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

**9. DAS PROVAS**

9.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP, na data provável de 15 de janeiro de 2023, das 08h às 12h30min, segundo o horário de Brasília/DF.

9.2. O concurso público constará de:

Texto

Descrição gerada automaticamente

9.3. A convocação para realização das Provas Objetiva, Discursiva, Prática e de Títulos será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

9.4. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no mesmo período e terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

9.4.1. No tempo de duração das Provas Objetiva e Discursiva está incluído a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva) e dos textos para as folhas de textos definitivos das questões discursivas.

9.5. Terá a Prova Discursiva corrigida o candidato aprovado na Prova Objetiva, respeitada a proporção de 6 (seis) vezes o número de vagas em concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 (três) listas de classificação.

9.6. A Prova Prática será aplicada para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, respeitada a proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

9.6.1. A convocação e as orientações relacionadas à prova prática serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

9.7. A Prova de Títulos será aplicada a todos candidatos aprovados na Prova Prática.

**10. DA PROVA OBJETIVA**

10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

10.1.1. A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas pelos conhecimentos básicos, conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos, sendo que cada questão será composta por 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta.

10.1.2. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V – Conteúdo Programático e Bibliografia, parte integrante deste Edital, conforme segue:

Cargo: Professor de Educação Infantil Ensino Fundamental I

Texto

Descrição gerada automaticamente com confiança média



10.2. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos.

10.2.1. Será considerado HABILITADO na Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer módulo, respeitada a proporção de 6 (seis) vezes o número de vagas em concurso, mais os empatados, em cada uma das 3 (três) listas de classificação.

10.3. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.2.1 será eliminado do concurso.

10.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.5.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

10.5.2. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.8. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.9. A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem as Provas Objetivas no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10.9.1. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.9.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

**11. DA PROVA DISCURSIVA**

11.1. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e período da Prova Objetiva.

11.2. A Prova Discursiva visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de interpretação e de escrita, na forma culta da Língua Portuguesa.

11.3. A Prova Discursiva será composta por 2 (duas) questões discursivas, sendo uma questão sobre estudo de caso e outra de conhecimentos específicos, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.

11.4. A questão Discursiva deverá ser redigida em até 20 (vinte) linhas.

11.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.6. Em casos de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva.

11.7. Na avaliação da questão discursiva, será considerado o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

11.8. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta da questão discursiva que:

a) estiver em branco;

b) apresentar letra ilegível;

c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente e/ou escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for redigida fora do espaço reservado para tal na folha de texto definitivo;

e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade.

11.9. A folha de texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste do concurso.

11.10. Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para correção da questão discursiva.

11.10.1.Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

11.11. Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.11.1. A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.12. O resultado preliminar e definitivo da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) , e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

11.13. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas das Provas Objetiva e Discursiva.

11.14. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de entregar a(s) folha(s) de texto definitivo dentro do tempo fixado para realização das provas;

b) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

**12. DA PROVA PRÁTICA**

12.1. A Prova Prática tem por objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática deste conteúdo.

12.1.1. A Prova Prática será aplicada para os candidatos aprovados na Prova Discursiva, respeitada a proporção de até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por cargo, incluindo os candidatos empatados na menor nota a ser convocada.

12.1.2. A Prova Prática constará de duas etapas: Análise do Plano de Aula e Prova Didática.

12.1.3. A convocação e as orientações relacionadas à Prova Prática serão divulgadas por meio de Edital de Convocação específico, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data estabelecida a realização da Prova Prática.

12.2. A Prova Prática receberá NOTA FINAL de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.3. Será eliminado do concurso o candidato que não atender as normas e orientações contidas no Edital de Convocação à Prova Prática, entre elas:

a) deixar de entregar o Plano de Aula dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) não comparecer à Prova Didática em data e horário estabelecido na convocação;

c) obtiver Nota Final inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos em cada etapa da Prova Prática.

12.4. Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as Notas Finais na Prova Prática, seguidos pelos candidatos eliminados em ordem alfabética.

12.5. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) , e no Diário Oficial da Cidade.

12.6. Quando da publicação do resultado da Prova Prática, será disponibilizado ao candidato acesso aos espelhos de correção do Plano de Aula e do vídeo da Prova Didática, de até 12 (doze) minutos, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

12.7 Os candidatos poderão recorrer ao resultado da Prova Prática no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) , em prazo estabelecido no edital de convocação.

**13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, observando o horário oficial da cidade de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

13.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

13.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 13.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.

13.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

13.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início.

13.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

13.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 13.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

13.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

13.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

13.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 13.9.

13.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas., exceto para amamentação conforme subitem 7.2.2.

13.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

13.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.13. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

13.13.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

13.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade para preencher os dados relativos ao armamento e acondicionar a arma em Envelope de segurança, que permanece com o candidato.

13.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse Envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

13.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

13.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 13.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

13.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

13.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

13.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

13.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

**14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

14.1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova prática.

14.2. Essa avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

14.3. Os títulos deverão ser apresentados em imagens dos documentos originais, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) , juntamente com o edital de convocação específico para esta etapa.

14.4. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) no link especifico a ser divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ).

14.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

14.4.2 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV.

Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

14.4.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

14.4.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

14.5. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

14.6. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

14.7. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

14.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14.9. Serão considerados os seguintes títulos:

Linha do tempo

Descrição gerada automaticamente

14.10. Aos candidatos que prestaram serviço para SME-SP será obrigatório informar o número do registro funcional composto por 7 (sete) dígitos.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

15.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em três listas distintas, que serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, a saber:

15.1.1. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes no ato de inscrição;

15.1.2. A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;

15.1.3. A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes.

15.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

15.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

**16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

16.1 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior nota da Prova Prática;

b) maior nota na Prova Discursiva;

c) maior número de acertos nas questões do Módulo III - Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) maior número de acertos nas questões do Módulo II – Conhecimentos Pedagógicos da Prova Objetiva;

e) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate); e

f) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

16.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 16.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.1 no link de inscrição, no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, ou do fato que lhe deu origem, tais como:

a - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b - do indeferimento das inscrições;

c - da divulgação dos gabaritos;

d - das notas preliminares obtidas nas provas;

e - da pontuação atribuída aos títulos;

17.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento destes.

17.3. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e Discursiva será divulgado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ) , no Diário Oficial da Cidade de São Paulo -DOC.

17.4. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp> ), respeitando as respectivas instruções.

17.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

17.4.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

17.4.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

17.4.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

17.4.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.4.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

17.4.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>).

17.4.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

17.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

17.6. Será indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

**18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O Resultado Final do concurso será homologado por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, não se admitindo recurso desse resultado.

18.2. A Prefeitura de São Paulo se reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.2.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas portadores de deficiência e candidatos negros, negras ou afrodescendentes, serão relacionados em listagem específica com respectiva classificação entre estes.

18.3. Após homologação do Concurso Público a atualização dos dados cadastrais, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação/SME, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP/DICAR, sita à Avenida Angélica, 2606 – Consolação - 3º andar, sala 31, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

**19. DA ESCOLHA DAS VAGAS**

19.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial Cidade de São Paulo – DOC para procederem à escolha das vagas.

19.2. A escolha do local de exercício respeitará o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei 17.675/2021 e artigos 13 e 14 do Decreto nº 57.557/2016, alterado pelo Decreto nº 57.986/2017.

19.3. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, bem como serão divulgadas as unidades em que existem vagas.

19.3.1.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e os atos de nomeação disponibilizados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, após homologação do Concurso Público.

19.4. O candidato convocado que não comparecer para escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

19.5. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

19.6. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

19.7. Os candidatos classificados no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

**20. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

20.1. A nomeação obedecerá, a Lei 17.675/2021 e os critérios estabelecidos nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 57.557/2016, alterado pelo Decreto nº 57.986/2017.

20.2. A nomeação será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado para a posse, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação.

20.3. Os candidatos serão avaliados por peritos, nos termos do Decreto Municipal nº 58.225 de 10/05/2018, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor-COGESS - da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, que fará publicar Laudo Médico Pericial de “APTO” ou “INAPTO”, considerando os critérios técnicos e as diretrizes definidos Conforme Protocolos Técnicos publicados no portal da Prefeitura pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor para exames médicos periciais de Ingresso–Revisão, vigente na data do exame médico do candidato.

20.4. Os médicos peritos poderão solicitar exames complementares e/ou avaliações com especialistas nos casos em que considerarem necessário, às expensas do candidato, assinalando o prazo para entrega dos exames e/ou relatório do especialista, independente dos exames associados aos riscos ocupacionais relacionados aos cargos a serem ocupados.

20.5. Todos os candidatos, pessoas com deficiência ou não, após a publicação do Laudo Médico Pericial considerado “APTO”, deverão entregar o(s) documento(s) que comprovem o(s) pré-requisito(s) para o cargo, conforme especificado no item 3.5. deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade-RG;

b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);

c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

d) Ter completado 18 anos até o ato da posse;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

f) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

g) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

h) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

i) Duas fotos 3x4;

j) Comprovante de vacinação COVID-19;

k) Certificado de Conclusão de Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Diploma e/ou Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

l) Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou na Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto Municipal nº 16.644, de 02 de maio de 1980 e Instrução Normativa SME nº 41/2021.

20.6. Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto neste Edital.

20.7. Todos os documentos relacionados nos subitens do item 20.5. deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso acompanhadas dos originais para serem vistadas, no ato da posse, ou em cópias reprográficas autenticadas.

20.7.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

20.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), Emenda Constitucional nº 101/19, observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

20.9. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser entregue documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

20.10. O candidato deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989/1979.

20.10.1 O candidato deverá preencher declaração nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 53.177/2012.

20.11. Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991, de SMA.

20.12. Na data da posse, o candidato deverá tomar ciência da obrigatoriedade do preenchimento da Declaração de Bens e Valores nos termos do Decreto Municipal nº 59.432/20 e da Declaração de Família/WEB, nos termos do Decreto nº 57.894/2007 c/c as Portarias IPREM nº 65/2017 e 58/2018.

20.13. A Diretoria Regional de Educação no momento do recebimento dos documentos para posse, coletará a impressão digital na Folha de Identificação Digital - FIC, para confirmação da digital, coletadas no dia de realização das provas, após a convocação para posterior envio à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, para retorno a Fundação Getulio Vargas para realização de Laudo Pericial.

20.14. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso Público.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

21.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.3.1. Comprovadas a inexatidão ou irregularidades, descritas no item 3.5. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

21.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.5. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso Público.

21.6. O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado da data da homologação do Concurso, prorrogável por uma única vez, e por igual período, a critério da Administração.

21.7. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço eletrônico:

a) desde a inscrição até a classificação definitiva do Concurso Público na Fundação Getulio Vargas mediante acesso pessoal no endereço eletrônico (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/sme-sp>) .

b) após esse período, desde que aprovado, pessoalmente na Divisão de Gestão de Carreiras-DICAR, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas-COGEP, da Secretaria Municipal de Educação, sita à Avenida Angélica, 2606 – 3º andar – Consolação - São Paulo - SP

21.7.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico não atualizado;

b) perda do acesso ao endereço eletrônico;

c) ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista neste Edital.

21.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

21.9. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação Getulio Vargas se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

21.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.

21.11. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referente a este Concurso Público.

21.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Getulio Vargas, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso Público.

**ANEXO I -** ***SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – DECRETO Nº 54.453, de 10 de Outubro de 2013***

**Atribuições**

I – participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

III – zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;

IV – considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

V – planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

VI – planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

VII – articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

VIII – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

IX - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

X – adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

XII - adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;

XIII – manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIV – participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XV – atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

XVII – participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

Tabela

Descrição gerada automaticamente

Texto preto sobre fundo branco

Descrição gerada automaticamente

Texto

Descrição gerada automaticamente

**ANEXO V** ***– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA***

CARGO: **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.**

**Módulo I - Conhecimentos Básicos**

**Língua Portuguesa**

Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais; uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto; leitura e compreensão de texto.

**Informática**

Utilização de diferentes linguagens midiáticas para desenvolvimento das práticas educativas; apropriação tecnológica; compreensão dos usos das tecnologias e da cultura digital no cotidiano escolar; promoção de práticas pedagógicas, reflexivas, colaborativas e dialógicas utilizando recursos tecnológicos; papel e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação; letramento digital; uso da tecnologia para ensinar, aprender e pesquisar.

**Revista Magistério n. 10**: educomunicação <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/revista-magisterio-n-10-educomunicacao/>

**São Paulo (SP).** **Secretaria Municipal de Educação.** Coordenadoria Pedagógica. Uso de tecnologias em contexto de pandemia: o que aprendemos e como prosseguir aprendendo? – São Paulo : SME / COPED, 2021.

**Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular:Tecnologias para Aprendizagem. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019. <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50630.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. O uso da tecnologia e da linguagem midiática na Educação Infantil. São Paulo: SME/DOT, 2015.

**Instrução Normativa SME nº 52, de 10/12/2021** – Dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Educação Digital - LED, e dá outras providências.

**Legislação Específica: Federais e Municipais**

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - artigos 5, 37, 38, 39 ,40, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 ao 229.

**Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

**Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Lei Federal nº 10.436, de 24/04/2002** - Dispõe sobre a língua brasileira de sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Seção 1, p. 23.

**Lei Federal n.º 10.639, de 09/01/2003** – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira", e dá outras providências.

**Lei Federal n.º 10.793, de 01/12/2003** – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Lei Federal n.º 11.645, de 10/03/2008** – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei n.º 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

**Lei Federal nº 11.114/05 de 16/05/2005** - Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

**Lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013** – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

**Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014** - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

**Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap IV.

**Lei Federal nº 14.191 de 03/08/2021** - inclui o capítulo V-A, na Lei 9394/96, que trata da Educação Bilíngue para Surdos.

**Resolução CNE/CEB nº 1, de 28/05/2021** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância.

**Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

**Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/07/2000** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

**Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11/09/2001** – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

**Parecer CNE/CEB nº 2/2007, 31/01/2007** - Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**BRASIL.** **Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. Frente de Trabalho da Base Nacional Docente. Referenciais Profissionais Docentes para Formação Continuada. Brasília: Consed/ Undime/MEC, 2019.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**. Anexo Proposta de Matriz de Desenvolvimento Profissional Docente, BNC-Formação Continuada na Prática: Implementando processos formativos orientados por referenciais profissionais. Brasília: Consed/ Undime, 2021.

**Legislações Municipais, Documentos e publicações**

Portal para consulta da Legislação Municipal: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/>

**Lei Municipal nº 16.271, de 17/09/2015** - Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo

**Lei Municipal nº 14.058 de outubro de 2005** - Institui o programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de São Paulo - MOVA/SP.

**Decreto nº 54.452, de 10/10/13** - Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo- Mais Educação São Paulo.

**Decreto nº 57.379, de 13/10/2016** - Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

**RESOLUÇÃO CME nº 03/2021** - Dispõe sobre procedimentos de flexibilização curricular nas Unidade escolares da Rede Municipal de Ensino

**Resolução CME nº 04/2021** - Alterações do Regimento Educacional das Unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBS da Rede.

**Recomendação CME nº 07/2021** - Busca Ativa Escolar.

**Recomendação CME nº 03/2021** - Medidas de Flexibilização para a garantia do direito à aprendizagem.

**Recomendação CME nº 01/2022** – Aprendizagem Híbrida: o Ensino, a Educação, os desafios e as possibilidades.

**Recomendação CME nº 02/2022** – Diretrizes Gerais para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com abordagem específica na Rede Municipal de São Paulo.

**Portaria n° 5930/13, de 14/10/2013** - Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - Mais Educação São Paulo.

**Portaria nº 8.764, de 23/12/2016** - Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, “Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva”.

**Portaria nº 8.824, de 30/12/2016** - Institui, no âmbito da secretaria municipal de educação o “PROJETO REDE”, integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público-alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SME nº 18, de 18/04/2022** - Dispõe sobre a alteração do regimento educacional das unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA E EMEBS da rede municipal de ensino.

**Instrução Normativa SME nº 12, de 24/02/2022** – Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o projeto Formação da Cidade, destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos das unidades educacionais diretas, indiretas e parceiras da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**Instrução Normativa SME nº 20, de 26/06/2020** – Estabelece procedimentos para comunicar ao conselho tutelar, vara da infância e juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

**Instrução Normativa SME nº 50, de 09/12/2021** - Institui os projetos de fortalecimento das aprendizagens e reorganiza o projeto de apoio pedagógico – PAP.

**Instrução Normativa SME nº 51, de 10/12/2021** – Dispõe sobre a Organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura e dá outras providências.

**Instrução Normativa SME Nº 26, DE 10/08/2022** – Reorienta o Programa “SÃO PAULO INTEGRAL – SPI” nas escolas Municipais de Educação Infantil- EMEIs, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamen tal e Médio - EMEFMs e nos Centros Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**Módulo II - Conhecimentos Pedagógicos**

***Currículos e Orientações Didáticas***

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED, 2019.

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/51927.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade: Educação de Jovens e Adultos: Componentes – São Paulo: SME/COPED, 2019.

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-de-jovens-e-adultos-eja/publicacoes-eja/curriculo-da-cidade-eja/>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica Currículo da cidade: povos indígenas: orientações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/Portals/1/Files/53254.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: povos migrantes: orientações pedagógicas. – São Paulo: SME / COPED, 2021.

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Curr%C3%ADculo-da-Cidade-Povos-MigrantesWEB.pdf>

**SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade. Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. São Paulo: SME / COPED, 2017.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50628.pdf>

¬¬\_\_\_\_\_. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orientações didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 1. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50723.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação.** Coordenadoria Pedagógica. Divisão de Ensino Fundamental e Médio. Orientações didáticas do currículo da Cidade: Língua Portuguesa, volume 2. São Paulo: SME/ COPED, 2018.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50726.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: Matemática. – 2.ed.– São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50629.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 1. – 2. ed. São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50724.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Matemática – volume 2. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50722.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Ciências da Natureza. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50633.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Ciências Naturais. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50720.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: História. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50632.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: História. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50728.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Geografia. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Geografia. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50730.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Arte. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/50636.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação Especial: Língua Brasileira de Sinais. São Paulo: SME / COPED, 2019.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/CC-da-Ed-Especial-LIBRAS.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da Cidade - Educação especial: Língua Portuguesa para surdos. São Paulo: SME/COPED,2019.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Portals/1/Files/51128.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do Currículo da Cidade: Educação Especial – Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa para surdos. São Paulo: SME/COPED, 2021.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Livro_OD_Libras_LP-Surdos_WEB.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: altas habilidades / superdotação. São Paulo: SME/COPED, 2021.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/caderno_EE_ALTAS-WEB.pdf>

. **Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/caderno_EE_TEA-web.pdf>

**Módulo III - Conhecimentos Específicos**

Conteúdo programático e bibliografia

**ALMEIDA**, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2017.

**ARROYO**, Miguel. Currículo, território em disputa. Petrópolis: vozes, 2011.

**CAVALLEIRO**, Eliane dos santos Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na Educação Infantil. São Paulo: Contexto, 1998.

**FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

**LOURO** Guacira Lopes.Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista. 16ª edição. Petrópolis: Vozes, 2014.

**MICHELÈ** Sato e Isabel Carvalho. Educação Ambiental: Pesquisa e Desafios - 1ª Edição - Penso/ Editora Artmed, 2005.

**MOLL**, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

**SILVA**, Edson. Ensino e sociodiversidades indígenas: possibilidades, desafios e impasses a partir da lei 11.645/2008. Caicó, v.15, n.35, p.21-37. Mneme – Revista de Humanidades, jul/dez. 2014. Dossiê Histórias Indígenas.

Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/7485>.

**LUCKESI**, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2008.

**PERRENOUD**, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

**VILLAS BOAS**, Benigna M. F. As Dimensões do Projeto Político-Pedagógico: novos desafios para a escola. Ilma Passos Alencastro Veiga, Marília Fonseca (orgs.). Campinas: Papirus, 2001 - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME / COPED, 2021.

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Retratos da EJA em São Paulo: história e relatos de práticas. – São Paulo: SME / COPED, 2020.

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Conhecer para proteger: enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes. São Paulo: SME / COPED, 2020.

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Ansiedade e medo em tempos de pandemia: a arte favorecendo ressignificações. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v.1)

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/COPED, 2021. (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3).

**São Paulo (SP) Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Povos Migrantes: orientações didáticas. SME/COPED, 2021.

**São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação**. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educadora. – São Paulo: SME/COPED, 2020.

**São Paulo (SP).** Orientação normativa nº 01: avaliação na educação infantil: aprimorando os olhares. São Paulo: SME/DOT, 2014.

**São Paulo (SP).** Orientação Normativa de registros na Educação Infantil. São Paulo: SME / COPED, 2020.

**São Paulo (SP).** Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. São Paulo: SME / DOT, 2016.

**São Paulo (SP).** Currículo integrador da infância paulistana. São Paulo: SME/DOT, 2015.

**São Paulo (SP).** Orientação Normativa de educação alimentar e nutricional para Educação Infantil. São Paulo: SME/COPED/CODAE, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Avaliação no contexto escolar: vicissitudes e desafios para (res)significação de concepções e práticas. São Paulo: SME/COPED, 2020.

**São Paulo (SP).** Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: considerações do Conselho Municipal de Educação de São Paulo. – São Paulo: SME / COPED, 2022.

<https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/Parecer-Curriculo-da-Cidade-_CME.pdf>

**BARBOSA**, Maria Carmem Silveira; **FARIA**, Ana Lucia Goulart de; **MELLO**, Suely Amaral. Documentação pedagógica: teoria e prática. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2017.

**CIPPITELLI**, Alejandra; **DUBOVIK**, Alejandra. Construção e construtividade: materiais naturais e artificiais nos jogos de construção. São Paulo: Phorte Editora, 2018.

**FINCO**, Daniela; **OLIVEIRA**, Fabiana de. A Sociologia da pequena infância e a diversidade de gênero e de raça nas instituições de Educação Infantil. Cap. 3. **IN**: Faria Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Orgs.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).

**MELLO**, Suely Amaral. O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky. Cap. 2. **IN**: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (orgs.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

**BARBOSA**, Maria Carmem Silveira e **HORN**, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

**BARBIERI**, Stela. Territórios da Invenção: Ateliê em Movimento. São Paulo: Jujuba Editora, 2021.

**PRADO**, Patrícia D. Educação Infantil: contrariando as idades. 1. ed. São Paulo: Képos (Selo Editora Laços), 2015.

**MONÇÃO**, Maria Aparecida Guedes. Gestão na Educação Infantil: cenários do cotidiano. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

**MANTOAN**, Maria Teresa Eglér. Caminhos pedagógicos da educação inclusiva. In: GAIO, R.; **MENEGHETTI**, R.G.K. (org). Caminhos pedagógicos da Educação Especial. Petropólis: Editora Vozes, 2004.

**MANTOAN**, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer? 2 ed. São Paulo: Moderna, 2006.

***CIÊNCIAS NATURAIS***

Propriedades e transformação dos materiais. Uso e conservação dos materiais. Fontes, consumo, transporte e transformação de energia. Ambiente e seres vivos. Luz, som e relação com objetos. Água: uso, poluição e tratamento. Recursos renováveis e não renováveis. Reversibilidade e irreversibilidade. Luz e sombra; Sol e Terra e suas interações. Sistema Solar, Terra e Lua e os movimentos da Terra. Planetas do sistema solar; Movimentos da Terra e da Lua e suas fases. Formação do planeta Terra e os movimentos no sistema solar, em especial, os eclipses. Corpo humano: composição e funcionamento e sua relação com o ambiente. Corpo Humano: relação entre alimentação, atividade física e saúde.

Ações e as influências humanas no ambiente. Funções e características dos sistemas que compõem o corpo humano. Ensino Investigativo, Alfabetização científica e contextualização.

**CARVALHO**, Anna Maria Pessoa de. O ensino de ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. **In**: **CARVALHO**, Anna Maria Pessoa de. (Org.). Ensino de Ciências por Investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

**SASSERON**, Lúcia Helena. Alfabetização científica, ensino por investigação e argumentação: relações entre ciências da natureza e escola. Revista Ensaio, Belo Horizonte, v. 17, n. especial, p. 49-67, nov. 2015.

***GEOGRAFIA***

Representação cartográfica por meio do uso dos mapas. Primeiras noções de pertencimento contextualizadas cultura e espacialmente. Primeiras noções espaciais, os primeiros conceitos, o alfabeto cartográfico e os processos de raciocínio. Os espaços livres e áreas verdes do lugar de vivência da criança. O trabalho na família e na escola. Noções de diversidade cultural e os processos de formação do povo brasileiro: o reconhecimento da importância dos processos migratórios na formação social e cultural da Cidade de São Paulo. Primeiras noções de ciclo hidrológico e a importância da água no cotidiano. Estudos sobre o trabalho no campo e na cidade, com enfoque nas relações de interdependência e integração, por meio da circulação de mercadorias e matérias-primas.

**CASTELLAR**, Sonia; **VILHENA**, Jerusa. Ensino de geografia. Coleção Ideias em ação – Cengage, 2011.

**STRAFORINI**, Rafael. Ensinar geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2004.

***HISTÓRIA***

A história dos brinquedos: brinquedos de outros povos e de outros tempos. A história dos jogos e brincadeiras: nossas brincadeiras e de outras culturas e épocas. Os espaços lúdicos na Cidade de São Paulo: os espaços de lazer e brincadeiras na Cidade de São Paulo. História das relações das sociedades com as águas e os rios. O modo de vida urbano no presente e no passado.

**BITTENCOURT**, Circe. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

**GUIMARÃES**, Selva. Didática e Prática de Ensino de História. Papirus, 2009.

**PEREIRA**, Amilcar Araújo; **MONTEIRO**, Ana Maria (org.). Ensino de história e cultura afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

***LÍNGUA PORTUGUESA***

Aquisição do Sistema de Escrita Alfabética. Linguagem oral e escrita. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por

frequentação. Contexto e Operadores da produção de texto. Modalidades didáticas para o ensino de leitura: leitura pontual, leitura colaborativa/compartilhada, leitura programada, leitura em voz alta feita pelo professor, roda de leitores, leitura programada. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita com escriba, produção coletiva com escriba, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. Prática de análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia.

**FERREIRO**, E.; **TEBEROSKY**, A. A psicogênese da língua escrita. São Paulo: Artes Médicas, 1985. (Capítulo 6-Evolução da Escrita, p. 191- 257).

**FERREIRO**, E. O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013. (Capítulo 3- A desestabilização das Escritas silábicas: alternâncias e desordem com pertinência, p.63-76).

**GOULART**, Cecília M. A.; **GONTIJO**, Cláudia Maria Mendes; **FERREIRA**, Norma Sandra de A. (Orgs.). A alfabetização como processo discursivo: 30 anos de A criança na fase inicial da escrita. São Paulo, Cortez, 2017. (Cap. 2- A alfabetização como processo discursivo em perspectiva, p. 47-64).

**LERNER**, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

**WEISZ**, Telma. Relações entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

**KAUFMAN**, Ana Maria; **GALLO**, Adriana; **WUTHENAU**, Celina. Como avaliar aprendizagens em leitura e escrita? Um instrumento para o primeiro ciclo da escola primária. In: Cavalcanti, Zélia (org.). 30 olhares para o futuro. São Paulo: Escola da Vila, 2010.

**SOLÉ**, Isabel. Estratégias de leitura. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998. (Capítulo 5- Para compreender antes da leitura, p. 89-113).

**DOLZ**, Joaquim; **SCHNEUWLY**, Bernard. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004. (Cap 3- Os gêneros escolares- das práticas de linguagem aos objetos de ensino, p. 71-94).

**ROCHA**, Gladys; **VAL**, Maria da Graça Costa (org). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto- o sujeito autor. Coleção Linguagem e Educação- CEALE. São Paulo: Autêntica Editora, 2007. (Cap. 1- A linguagem nos processos sociais de constituição da subjetividade, p. 15-28), Cap. 3- A formação do produtor de texto escrito na escola: uma análise das relações entre os processos interlocutivos e os processos de ensino, p. 53- 68), (Cap. 4- O papel da revisão na apropriação de habilidades textuais pela criança, p. 69- 84), Cap. 5- A produção de textos escritos narrativos, descritivos e argumentativos na alfabetização: evidências do sujeito na/da linguagem, p. 85-108).

**POSSENTI**, S. Por que (não) ensinar gramática na escola. Campinas/SP: Mercado das Letras, 1996.

***MATEMÁTICA***

Estratégias no ensino de matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais, etnomatemática, modelagem e história da matemática. Números: pensamento numérico, funções dos números naturais: quantificar, ordenar, comparar, medir e codificar, operações aritméticas, procedimentos de cálculo, proporcionalidade, ordem e representação. Geometria: noções espaciais: localização, movimentação e representação, figuras geométricas: identificação, classificação, diferenciação e planificação. Grandezas e Medidas: Unidades de medida: massa, comprimento, capacidade, tempo, perímetro e área, medida padronizadas e não padronizadas, sistema monetário e estimativas. Probabilidade e Estatística: Ideias de acaso em situações do cotidiano, Dados: coleta, leitura, seleção, interpretação, representação, comparação em tabelas e gráficos; comunicação de dados de pesquisa: produzir textos e solucionar problemas a partir de dados coletados e produzidos. Álgebra: desenvolvimento do pensamento algébrico; padrões de regularidades numéricos ou figurais, regras de formação de sequência numérica ou figural: ampliação, construção, identificação e descrição; proporcionalidade. Eixos Articuladores: Jogos e Brincadeiras, matemática e educação ambiental e saúde, Estratégias e procedimentos de resolução de problemas.

**PANIZZA**, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre, RS: Artmed, 2006. (Cap. 3- O ensino do número e do sistema de numeração na educação infantil e na 1ª série. p. 43 - 76); (Cap. 5- Abordagens parciais à complexidade do sistema de numeração: progressos de um estudo sobre as interpretações numéricas. p. 95- 142); (Cap.8- Geometria nas séries iniciais do ensino fundamental: problemas de seu ensino, problemas para seu ensino. p. 169-188).

**PARRA**, C.; **SAIZ**, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. (Cap. 1- Matemática para não-matemáticos p. 11- 250; (Cap.2- A didática da matemática, p. 26-35); (Cap. 5- O sistema de numeração: um problema didático. p.73-155).

**SMOLE**, K. S., **DINIZ**, M.I. (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. (Cap. 1- Comunicação em Matemática, p. 15-28), (Cap. 3- Ler e aprender matemática, p. 69-86), Cap. 7- Diferentes formas de resolver problemas, p. 121-149).